



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº: 1104, DE 18 DE JUNHO DE 1997.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
A IMPLANTAR PROGRAMA HABITACIONAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,  
Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a implantar um Programa Habitacional de até 4.000 (Quatro Mil) lotes urbanizados nas localidades de CACHOEIRAS, JAPUÍBA, PAPUCAIA ; PARQUE RIBEIRA e localidades do 3º Distrito.
- Art. 2º - As referidas áreas e lotes serão oferecidas à população de baixa renda e aos servidores municipais.
- Art. 3º - O presente será regulamentada por Decreto e entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de junho de 1997.

  
CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal